



PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA  
COMARCA DE JOÃO PESSOA  
4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA

**TERMO DE AUDIÊNCIA**

**DATA: 08/05/2019, 16:20h**

**PROCESSO NÚMERO – 0801092-30.2019.8.15.2003**

**CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM (7)**

**ASSUNTO(S): [ACIDENTE DE TRÂNSITO, ACIDENTE DE TRÂNSITO]**

**AUTOR: MARCIO ANDRE PEREIRA DOS SANTOS (ausente)**

Advogados do(a) AUTOR(A): (ausente)

**RÉU: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGUROS DPVAT**

Preposto: Diego de Souza Augusto

Advogados: Augusto César Araújo Lima, OAB/PB 20.863; André Luiz Ferreira Vasconcelos Sobrinho, OAB/PB 18.747; Janaína Melo Ribeiro Tomaz, OAB/PB 10412

Iniciada a audiência, foram constatadas as ausências do promovente e seu advogado, sendo que este foi intimado via sistema PJe. Dada a palavra ao advogado da promovida, foi dito: "MM. Juiz, tendo em vista a ausência da parte autora, apesar de devidamente intimada, vem a promovida requerer a extinção do presente processo por falta de interesse da parte autora na causa. Pede deferimento." Em seguida, pelo MM. Juiz foi prolatada a seguinte sentença: AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. ABANDONO DA CAUSA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Vistos, MARCIO ANDRE PEREIRA DOS SANTOS, devidamente qualificado, ingressou com a presente AÇÃO DE COBRANÇA DE COMPLEMENTAÇÃO DE SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT, em face de SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS S/A, igualmente qualificada. A ação teve regular tramitação. A ausência da parte autora ao ato, apesar de intimada, demonstra seu desinteresse no prosseguimento do feito. Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, III do CPC. Publicadas e intimadas as partes presentes em audiência. Custas e honorários advocatícios em 10% pela parte autora, cuja cobrança ficará suspensa, conforme § 3º do art. 98 do CPC. Expeça-se alvará em favor da promovida para devolução do valor dos honorários periciais, acaso depositados. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Nada mais sendo dito, foi encerrado o presente termo, que depois de lido vai devidamente assinado pelos presentes. Eu, \_\_\_\_\_, José Fábio de Queiroz Brito, Analista Judiciário, o digitai e assino.

Juiz de Direito:

Parte Promovida:

Advogados: